



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

Lei nº: 0159/2005

**“Estabelece as Diretrizes Gerais Para
Elaboração do Orçamento do Município de
Franciscópolis Para o Exercício de 2006”**

O Povo do Município de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes à Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a
seguinte lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em atendimento ao § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Federal nº 101/2000, ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Franciscópolis relativa ao exercício de 2006, que compreendem:

- I – disposições Gerais para elaboração da Proposta Orçamentária;
- II – diretrizes na alocação das receitas;
- III – diretrizes para fixação da despesa;
- IV – da proposta orçamentária;
- V – dos Anexos de Metas Fiscais;
- VI – das disposições gerais e finais.

Capítulo II

Das Disposições Gerais

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2006, será elaborada conforme as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000.

§ 1º - Na estimativa da receita, a proposta de orçamento para o exercício de 2006 deverá utilizar como base a arrecadação dos três últimos exercícios a previsão para 2005, acrescido da projeção de crescimento e ainda a atualização monetária dos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

§ 2º - Na fixação da despesa serão considerados os valores vigentes em junho de 2005, observado a projeção de crescimento e atualização monetária para 2006.

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2006 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do Artigo 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste Artigo, o Poder Executivo e o Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Capítulo III

Das Diretrizes Para Alocação das Receitas

Art. 4º - Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes de:

- I- tributos e taxas de sua competência;
- II- atividades econômicas, que por conveniência, possam vir a ser executadas pelo município;
- III- transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e/ou privadas;
- IV- empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
- V- empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
- VI- transferências oriundas de Fundos instituídos pelo governo Estadual e Federal;
- VII- receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos da administração municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

- VIII- alienação de ativos municipais;
- IX- multas e juros oriundos de impostos e taxas municipais;
- X- demais receitas de competência do município.

Art. 5º - Na estimativa das receitas, a qual é demonstrada nos Anexos de Metas Fiscais, foram considerados os seguintes fatores:

- I- a legislação tributária e os efeitos decorrentes das modificações previstas para o exercício;
- II- fatores que influenciam as arrecadações de impostos e taxas;
- III- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- IV- a atualização monetária e o crescimento econômico previsto para o exercício de 2006;
- V- a média de receita arrecadada nos três últimos exercícios;
- VI- os índices de participação que o município tem direito sobre a arrecadação de Tributos Federais e Estaduais.

Art. 6º - As receitas municipais serão programadas prioritariamente para:

- I- promover o pagamento da dívida consolidada do Município e seus respectivos encargos;
- II- promover o pagamento de sentenças judiciais em cumprimento ao que dispõe o Artigo 100 e §§ da Constituição Federal;
- III- o pagamento de pessoal e encargos sociais;
- IV- promover e ampliar o acesso da população aos serviços de educação em seus diversos níveis, com especial atenção ao ensino fundamental, bem com a atenção básica da saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

- V- promover a qualidade e controle do meio ambiente;
- VI- destinar recursos para manutenção das atividades administrativas operacionais dando ênfase a sua modernização em especial quanto à administração tributária;
- VII- atender a contrapartida de programas pactuados em convênios;
- VIII- atender as transferências para o Poder Legislativo;
- IX- promover o fomento de atividades vinculadas à vocação do município;
- X- promover a manutenção e conservação do Patrimônio Público nos termos do Artigo 45 da Lei complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - Os recursos constantes dos incisos I, II, III, VII, VIII e IX terão prioridade sobre os demais.

§ 2º - O Poder Executivo verificará ao final de cada bimestre se a receita arrecadada comportará o cumprimento das metas previstas para o exercício de 2006.

§ 3º - Ocorrendo a insuficiência de receitas para o cumprimento das metas programadas para o exercício, o Poder Executivo e Legislativo promoverão a respectiva limitação do empenho e da movimentação financeira, reduzindo a despesa proporcionalmente à insuficiência verificada, priorizando as despesas de capital, prevalecendo ainda as prioridades constantes no Parágrafo Primeiro deste Artigo..

§ 4º - Na determinação da limitação de empenho e movimentação financeira, o Chefe do Poder Executivo adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 7º - As receitas de operações de crédito previstas na proposta orçamentária não poderão ser superior à despesa de capital.

Capítulo IV

Diretrizes Para Fixação da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

Seção I

Disposições Gerais da Despesa

Art. 8º - Na definição das despesas municipais, serão consideradas aquelas destinadas a aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando em conta:

- I- a carga de trabalho estimada para o exercício de 2006;
- II- os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- III- a receita de serviços quando este for remunerado;
- IV- a projeção de gastos com pessoal do serviço público municipal, com base no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta de ambos os poderes, da Administração Indireta e dos Agentes Políticos;
- V- a importância das obras para a população;
- VI- o patrimônio do município, suas dívidas e encargos;
- VII- as metas constantes do Plano Plurianual.

§ 1º - No exercício de 2006 é vedado a criação, expansão ou aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário-financeiro na lei de orçamento anual e compatibilidade com o plano plurianual.

§ 2º - Para os efeitos do § 3º, Artigo 16 da Lei complementar Federal nº 101/2000 fica definido como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para aquisição de bens e serviços o limite de dispensa estabelecido pela Lei Federal 8666/93.

Art. 9º - Na programação de investimentos do Poder Legislativo e Executivo, bem como da administração indireta, serão observados os seguintes princípios:

- I- os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, observada a disponibilidade financeira do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

- II- não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotações destinadas aos investimentos que tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas, ressalvados aqueles de caráter emergencial e/ou aqueles cujo alcance se mostre mais abrangente.

Art. 10 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 11 - Na fixação das despesas para o exercício de 2006, será assegurado o seguinte:

- I- aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:
- a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos, dívida ativa tributária e transferências constitucionais, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEF, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
 - b) 10% (dez por cento) calculado sobre as transferências constitucionais, as quais serviram de base de cálculo para formação do FUNDEF, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
 - c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação na saúde.
- II- as despesas com pessoal ativo, inativo e agentes políticos terão como limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, e ainda deverá ser observado os limites prudenciais definidos na Lei Complementar 101/2000;
- III- Aplicação mínima dos limites estipulados para gasto com a saúde nos termos da Emenda Constitucional nº 29;

Art. 12 - Os valores a serem orçados para o Poder Legislativo deverão ser compatíveis com a Legislação Federal.

Art. 13 - É vedado à realização de despesas em valores superiores a arrecadação de receitas.

Seção II



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

Da Despesa Com Pessoal

Art. 14 - As despesas com pessoal do município não poderão ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida do município.

Parágrafo Único - Serão considerados na apuração do gasto as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15 - A repartição do limite constante do Artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não poderá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a contratação de serviços extraordinários, bem como a concessão de gratificações, fica restrito ao atendimento das atividades comprovadamente emergenciais.

Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gasto com pessoal, definidos pela Lei complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei, e ainda promover o pagamento de 13º salário aos Agentes Políticos.

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 71 da Lei complementar Federal 101/2000 fica ressalvado que a revisão geral e anual das remunerações e subsídios constantes do inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal, não são considerados na apuração do índice de gasto com pessoal.

Art. 19 - A despesa com remuneração dos Vereadores não ultrapassará 5% (cinco por cento) da receita efetivamente realizada.

Seção III



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

Da Despesa Com o Poder Legislativo

Art. 20 - As despesas do Poder Legislativo constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2006, em programa de trabalho próprio, detalhado conforme aprovado em Resolução da Câmara.

Parágrafo Único - A Câmara enviará mensalmente ao Poder Executivo, balancetes mensais de execução da receita e despesa, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e serão consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e atendimento a Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 21 - Os duodécimos a serem repassados à Câmara Municipal mediante transferências, obedecerá obrigatoriamente o percentual da receita tributária, juros e multas, dívida ativa tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizada no exercício de 2005, nos termos da Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo Único - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

Seção IV

Da Concessão de Subvenções e Contribuições

Art. 22 - A proposta orçamentária para o exercício de 2006, poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, em especial aquelas registradas no conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os repasses às entidades, previsto neste Artigo ficam condicionados à apresentação de:

- I- projeto prévio com discriminação de detalhada de quantitativos e valores;
- II- prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos;
- III- atestado de regular funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

- IV- cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
- V- cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS e FGTS.

Art. 23 – A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62 da Lei complementar Federal 101/2000, desde que firmados os respectivos convênios, acordos, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo Único – As transferências constantes do caput do Artigo deverão constar da proposta orçamentária para 2006 em programa de trabalho específico.

Capítulo V

Da Proposta Orçamentária

Art. 24 - Na proposta orçamentária para o exercício de 2006, a discriminação da receita e despesa far-se-á consoante as exigências da lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, obedecido à nova classificação funcional programática instituída pela Portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163/2001 com suas alterações.

Art. 25 - As Metas e Prioridades para 2006 serão as especificadas no Plano Plurianual, a ser enviado ao Legislativo juntamente com a proposta orçamentária de 2006, dando prioridade às ações discriminadas a seguir, conforme discriminadas no Anexo X:

- I- Investimentos em Modernização Administrativa, com o objetivo de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal em sua totalidade;
- II- Promover ações básicas com vistas a reduzir a diferença entre as classes sociais da população do município;
- III- Implementar através de ações próprias a cobrança efetiva de impostos e taxas de competência do Município, dando ênfase ao ISSQN e redução da Dívida Ativa;
- IV- Realizar investimentos apenas com recursos externos, devendo implementar ações constantes do Plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

Governo somente no Plano Plurianual do próximo quadriênio;

- V- Promover o aperfeiçoamento do sistema de controle Interno, especialmente na capacitação e formação dos servidores visando o fortalecimento do Órgão e sua implantação definitiva;
- VI- Realizar despesas no máximo até o valor da receita efetivamente arrecadada;
- VII- promover ações que visem a conscientização da população para preservação e controle do meio ambiente;
- VIII- Implementar ações para regularização da coleta e destinação de lixo e esgotamento sanitário, observando o disposto no Inciso IV deste Artigo.

Art. 26 - Na proposta orçamentária para 2006, serão consignados programas de trabalho para atender ao contingenciamento de dotações, através de suplementações e ainda reserva para atendimento de possíveis passivos contingentes nos termos da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo Único - A Reserva para Contingenciamento constante no caput do Artigo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) da programação total da despesa e a Reserva para Atendimento de Passivos Contingentes, corresponderá a 2% (dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista para 2006.

Art. 27 - A lei orçamentária conterá autorizações para suplementações e transposição de dotações, que serão observadas por ambos os poderes e a Administração Indireta.

Parágrafo Único - É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Capítulo VI

Dos Anexos de Metas Fiscais

Art. 28 - É parte integrante desta Lei os Anexos de I a X, que demonstram as metas fiscais do município, nos termos da Lei Complementar Federal 101/2000, os quais deverão ser encaminhados para ratificação do Poder Legislativo.

Art. 29 - As previsões de receita e despesa para o exercício de 2006 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer as diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

constantes desta Lei e poderão ser adequada às possíveis variações que possam ocorrer até à elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese do caput do Artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

Art. 30 - A reserva para contingenciamento e a de atendimento a passivos contingentes, relativo à previsão da receita, serão incorporadas eqüitativamente nas rubricas de fixação das despesas.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 31 - A Câmara Municipal enviará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2005, o valor da previsão do montante de suas despesas para o exercício de 2006.

Art. 32 - É vedado à realização de despesas com duração superior a 12 meses, que não estejam contidas no Plano Plurianual.

Art. 33 - A Prefeitura fica obrigada a arrecadar todos os tributos de sua competência, bem como promover a redução dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão de sua legislação tributária mediante envio de Projeto de Lei específico ao Poder Legislativo.

Art. 35 - O Poder Executivo e o Legislativo deverão concentrar esforços para publicação de todos os anexos relativos à execução orçamentária e financeira do município exigido, pela Lei Complementar Federal nº101/2000.

Art. 36 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 29 de junho de 2005.


DIVALDO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Anexo I - Lei Nº 0159/2005

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RESULTADO PRIMÁRIO			
Discriminação	Em 2003	Em 2004	
Receitas			
Receitas Correntes	3.579.214,91	3.923.766,31	
Receitas de Capital	74.288,00	31.864,14	
Subtotal	3.653.502,91	3.955.630,45	
(-) Deduções			
- Receita de Operações de Crédito	0	0	
- Receita de Privatizações	0	0	
- Rendimento de Aplicações Financeiras	17.175,20	7.394,28	
- Receita de Alienação de Bens	74.288,00	31.864,14	
- Dedução Para o FUNDEF	380.637,87	421.079,18	
Subtotal	472.101,07	460.337,60	
Total da Receita Fiscal	3.181.401,84	3.495.292,85	
Despesas			
Despesas Correntes	2.791.488,78	3.240.579,25	
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00		
Subtotal	2.791.488,78	3.240.579,25	
Despesas de Capital	394.123,23	221.023,87	
(-) Deduções			
- Amortização de Dívida	19.414,83	27.299,86	
- Concessão de Empréstimos	0	0	
Subtotal	374.708,40	193.724,01	
Total das Despesas Fiscais	3.166.197,18	3.434.303,26	
Resultado Primário	15.204,66	60.989,59	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Anexo I - Lei Nº 0159/2005

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Especificação	RESULTADO NOMINAL			Resultado Nominal	
	Saldo				
	2002 (A)	2003 (B)	2004 (C)	2004 (B - A)	2003 (C - A)
I - Dívida Consolidada	150.964,80	52.471,38	25.316,09	-98.493,42	-125.648,71
(-) Disponibilidades Caixa e Bancos	212.533,29	231.408,36	37.152,65	18.875,07	-175.380,64
(-) Aplicações Financeiras	168.430,99	137.032,57	22.883,72	-31.398,42	-145.547,27
(-) Demais Ativos Financeiros	44.259,07	37.580,92	399.821,69	-6.678,15	355.562,62
II - Dívida Consolidada Líquida	-274.258,55	-353.550,47	-434.541,97	-79.291,92	-160.283,42
III - Receita de Privatizações		0	0		
IV - Dívida Fiscal Líquida (II - III)	-274.258,55	-353.550,47	-434.541,97	-79.291,92	-160.283,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA
Anexo II - Lei Nº 0159/2005

ANEXO II - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Discriminação	Execução 2002	Execução 2003	Execução 2004	Média Anual	2005 Jan. a Fev	Média 2005	Projeção 2005
Receita Tributária - Impostos	60.562,84	77.604,44	117.517,82	83.228,37	8.153,10	4.076,55	49.000,00
Receita Tributária - Taxas	15.688,73	18.349,07	0,00	11.345,93	76,00	38,00	500,00
Receita Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	16.742,21	17.175,20	7.394,28	13.770,56	98,44	49,22	600,00
Rec. De Contribuições	0,00	0,00	23.300,86	7.766,95	1.893,63	946,82	11.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,91	1.083,46	13.000,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.117,05	6.772,81	3.909,37	11.266,41	685,34	342,67	4.000,00
Receitas da Saúde	1.151,23	2.943,36	5.826,80	3.307,13	0,00	0,00	0,00
Transf. Constitucionais da União	2.044.362,73	2.227.498,58	2.550.954,16	2.274.271,82	545.575,39	272.787,70	3.773.000,00
Transf. de FUNDEF	483.183,08	455.510,79	551.543,62	496.745,83	116.325,42	58.162,71	698.000,00
Outras Transferências da União	38.085,88	45.881,89	22.116,59	35.361,45	2.847,82	1.423,91	17.000,00
Transf. Constitucionais do Estado	460.105,72	488.266,67	592.213,87	513.528,75	110.643,99	55.322,00	832.900,00
Outras Transf. do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	561,33	280,67	3.000,00
Transferências de Convênios	475.091,50	206.800,09	30.000,00	237.297,20	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Dívida Ativa Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	5.724,32	32.412,01	18.988,94	19.041,76	2.457,60	1.228,80	15.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	13.815,00	74.288,00	31.864,14	39.989,05	0,00	0,00	0,00
Convênios de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Redutora	-363.507,51	-380.637,87	-421.079,18	-388.408,19	-86.213,73	-43.106,87	-517.000,00
TOTALS DA RECEITA	3.274.122,78	3.272.865,04	3.534.551,27	3.360.513,03	705.271,24	352.635,62	5.000.000,00
TOTALS DA DESPESA	3.350.501,77	3.185.612,01	3.461.603,12	3.332.572,30	246.321,53	123.160,77	5.000.000,00
SUPERÁVIT/DÉFICIT	-76.378,99	87.253,03	72.948,15	27.940,73	458.949,71	229.474,86	0,00

As projeções para 2005 estão arredondadas na casa de 1.000,00
A estimativa da arrecadação de 2005, foi considerado a média mensal de janeiro a Fevereiro/2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA REALIZADA
Anexo III - Lei Nº 0159/2005

ANEXO III - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA EFETIVAMENTE REALIZADA NOS 3 ULTIMOS EXERCÍCIOS

Discriminação	Execução 2002	Execução 2003	Execução 2004	Média Anual	2005 Jan. a Fev	Média 2005	Projeção 2005
Aposentadorias e Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Tempo Determinado	0,00	0,00	143.429,72	47.809,91	6.660,82	3.330,41	111.000,00
Outros Benef. Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	12.594,45	0,00	0,00	4.198,15	0,00	0,00	0,00
Vencim. e Vantagens Pessoal	976.037,88	1.151.618,04	1.150.054,82	1.092.570,25	74.892,93	37.446,47	1.163.000,00
Obrigações Patronais	162.991,48	196.738,07	229.340,33	196.356,63	13.272,54	6.636,27	260.000,00
Outras Desp. Var. - Pes Civil	129.867,70	0,00	0,00	43.289,23	10.858,21	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	4.684,87	1.000,00	0,00	1.894,96	0,00	0,00	12.000,00
Despesas Exerc. Anteriores.	46.483,37	0,00	0,00	15.494,46	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Indenizações e Restituições	560,00	245,00	0,00	268,33	0,00	0,00	19.000,00
Transf. ao Estado	48.221,61	46.030,90	50.844,50	48.365,67	8.652,39	4.326,20	53.000,00
Trans. Instit. Priv. S/Fins Luc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Instit. Multigover.	32.327,77	37.462,24	41.250,15	37.013,39	8.834,85	4.417,43	53.000,00
Diárias	0,00	315,00	831,23	382,08	0,00	0,00	58.000,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	750.597,13	526.148,64	633.293,80	636.679,86	10.720,24	5.360,12	869.000,00
Mat. Distrib. Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens Desp. Locomoção	90,00	633,00	399,12	374,04	614,13	307,07	59.000,00
Serviços de Consultoria	0,00	21.450,00	21.450,00	14.300,00	5.000,00	2.500,00	92.000,00
Outros Serv. - P. Física	352.304,97	589.965,82	634.696,30	525.655,70	10.618,21	5.309,11	583.000,00
Outros Serv. - P. Jurídica	198.742,73	165.694,90	218.185,77	194.207,80	10.967,04	5.483,52	433.000,00
Contribuições	19.504,26	20.907,04	22.572,92	20.994,74	4.523,35	2.261,68	40.000,00
Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrig. Trib. e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aux. Finance. P. Física	2.456,37	5.890,00	4.813,00	4.386,46	450,00	225,00	7.000,00
Aux. Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp. Exerc. Anteriores	54.467,01	27.390,13	89.417,59	57.091,58	22.853,75	11.426,88	137.000,00
Obras e Instalações	261.487,63	285.186,60	190.215,01	245.629,75	3.294,00	1.647,00	489.000,00
Equipam. Mat. Permanente	249.933,99	74.521,80	3.509,00	109.321,60	4.933,00	2.466,50	492.000,00
Aquisição de Imóveis	9.800,00	15.000,00	0,00	8.266,67	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	37.348,55	19.414,83	27.299,86	28.021,08	10.748,34	5.374,17	61.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.350.501,77	3.185.612,01	3.461.603,12	3.332.572,30	207.893,80	98.517,80	5.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	3.274.122,78	3.272.865,04	3.534.551,27	3.360.513,03	705.271,24	352.635,62	5.000.000,00
PERÍVITDÉFICIT	-76.378,99	87.253,03	72.948,15	27.940,73	497.377,44	254.117,83	0,00

As despesas para 2005 foi calculada considerando a média de janeiro a Fevereiro 2005

O saldo verificado sobre a receita e despesa será utilizado para atender a necessidade de ocorrência de passivo contingente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PREVISÃO DE ARRECADÇÃO DE RECEITAS
Anexo IV - Lei Nº 0159/2005

ANEXO IV - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE ARRECADÇÃO DE RECEITAS

Discriminação	Projeção 2005	%	%	Projeção 2006	%	%	Projeção 2007	%	%	Projeção 2008
Receita Tributária - Impostos	49.000,00	4%	7%	54.000,00	4%	6%	59.000,00	4%	6%	65.000,00
Receita Tributária - Taxas	500,00	4%	7%	1.000,00	4%	6%	1.000,00	4%	6%	1.000,00
Receita Imobiliária	0,00	4%	7%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00
Receita de Valores Mobiliários	600,00	4%	7%	1.000,00	4%	6%	1.000,00	4%	6%	1.000,00
Rec. De Contribuições	11.000,00	4%	7%	12.000,00	4%	6%	13.000,00	4%	6%	14.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.000,00	4%	7%	14.000,00	4%	6%	15.000,00	4%	6%	17.000,00
Receitas Industriais	0,00	4%	7%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00
Receita de Serviços	4.000,00	4%	7%	4.000,00	4%	6%	4.000,00	4%	6%	4.000,00
Receita da Saúde	0,00	4%	7%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00
Transf. Constitucionais da União	3.773.000,00	4%	7%	4.188.000,00	4%	6%	4.607.000,00	4%	6%	5.068.000,00
Transf. de FUNDEF	698.000,00	4%	7%	775.000,00	4%	6%	853.000,00	4%	6%	938.000,00
Outras Transferências da União	17.000,00	4%	7%	19.000,00	4%	6%	21.000,00	4%	6%	23.000,00
Transf. Constitucionais do Estado	832.900,00	4%	7%	925.000,00	4%	6%	1.018.000,00	4%	6%	1.120.000,00
Outras Transf. do Estado	3.000,00	4%	7%	3.000,00	4%	6%	3.000,00	4%	6%	3.000,00
Transferências de Convênios	0,00	4%	7%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00
Multas e Juros de Impostos	0,00	4%	7%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	4%	7%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00
Receita Dívida Ativa Impostos	0,00	4%	7%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00
Receitas Diversas	15.000,00	4%	7%	17.000,00	4%	6%	19.000,00	4%	6%	21.000,00
Operações de Crédito	0,00	4%	7%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00
Alienação de Bens	0,00	4%	7%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00
Convênios de Capital	0,00	4%	7%	0,00	4%	6%	0,00	4%	6%	0,00
Receita Redutora	-517.000,00	4%	7%	-574.000,00	4%	6%	-631.000,00	4%	6%	-694.000,00
TOTAIS	4.900.000,00	4%	7%	5.439.000,00	4%	6%	5.983.000,00	4%	6%	6.581.000,00
RESERVA P/CONTING	100.000,00	4%	7%	111.000,00	4%	6%	122.000,00	4%	6%	134.000,00
TOTAL GERAL	5.000.000,00	4%	7%	5.550.000,00	4%	6%	6.105.000,00	4%	6%	6.715.000,00

Legenda:

% 01 - Taxa de Crescimento = Previsão da evolução do PIB

% 02 - Taxa Atualização Monetária = Previsão inflação em base no INPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS
Anexo V - Lei Nº 0159/2005

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Discriminação	Projeção 2005		Projeção 2006		Projeção 2007		Projeção 2008	
		%		%		%		%
Aposentadorias e Pensões	0,00	4%	0,00	4%	0,00	4%	0,00	4%
Contr. Tempo Determinado	111.000,00	4%	123.000,00	4%	133.000,00	4%	149.000,00	6%
Outros Benef. Previdenciários	0,00	4%	0,00	4%	0,00	4%	0,00	6%
Salário Família	0,00	4%	0,00	4%	0,00	4%	0,00	6%
Vencim. e Vantagens Pessoal	1.163.000,00	4%	1.291.000,00	4%	1.420.000,00	4%	1.562.000,00	6%
Obrigações Patronais	260.000,00	4%	289.000,00	4%	318.000,00	4%	350.000,00	6%
Sentenças Judiciais	12.000,00	4%	13.000,00	4%	14.000,00	4%	15.000,00	6%
Despesas Exerc. Anteriores.	0,00	4%	0,00	4%	0,00	4%	0,00	6%
Indenizações e Restituições	19.000,00	4%	10.000,00	4%	11.000,00	4%	12.000,00	6%
Juros e Encargos da Dívida	9.000,00	4%	59.000,00	4%	65.000,00	4%	72.000,00	6%
Transf. ao Estado	53.000,00	4%	0,00	4%	0,00	4%	0,00	6%
Transf. Instit. Priv. S/Fins Luc.	0,00	4%	59.000,00	4%	65.000,00	4%	72.000,00	6%
Transf. Instit. Multigover.	53.000,00	4%	64.000,00	4%	70.000,00	4%	77.000,00	6%
Diárias	58.000,00	4%	0,00	4%	0,00	4%	0,00	6%
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	4%	965.000,00	4%	1.062.000,00	4%	1.168.000,00	6%
Material de Consumo	869.000,00	4%	0,00	4%	0,00	4%	0,00	6%
Mat. Distrib. Gratuita	0,00	4%	65.000,00	4%	72.000,00	4%	79.000,00	6%
Passagens Desp. Locomoção	59.000,00	4%	102.000,00	4%	112.000,00	4%	123.000,00	6%
Serviços de Consultoria	92.000,00	4%	647.000,00	4%	712.000,00	4%	783.000,00	6%
Outros Serv. - P. Física	583.000,00	4%	481.000,00	4%	529.000,00	4%	582.000,00	6%
Outros Serv. - P. Jurídica	433.000,00	4%	44.000,00	4%	48.000,00	4%	53.000,00	6%
Contribuições	40.000,00	4%	0,00	4%	0,00	4%	0,00	6%
Subvenções Sociais	0,00	4%	0,00	4%	0,00	4%	0,00	6%
Obrig. Trib. e Contribuições	0,00	4%	8.000,00	4%	9.000,00	4%	10.000,00	6%
Outros Aux. Financ. P. Física	7.000,00	4%	0,00	4%	0,00	4%	0,00	6%
Aux. Transporte	0,00	4%	0,00	4%	0,00	4%	0,00	6%
Sentenças Judiciais	0,00	4%	0,00	4%	0,00	4%	0,00	6%
Desp. Exerc. Anteriores	137.000,00	4%	152.000,00	4%	167.000,00	4%	184.000,00	6%
Obras e Instalações	489.000,00	4%	543.000,00	4%	597.000,00	4%	657.000,00	6%
Equipam. Mat. Permanente	492.000,00	4%	546.000,00	4%	601.000,00	4%	661.000,00	6%
Amortização da Dívida	61.000,00	4%	68.000,00	4%	75.000,00	4%	83.000,00	6%
TOTALS DA DESPESA	5.000.000,00	4%	5.550.000,00	4%	6.105.000,00	4%	6.715.000,00	6%
TOTALS DA RECEITA	5.000.000,00	4%	5.550.000,00	4%	6.105.000,00	4%	6.715.000,00	6%
SUPERÁVIT/DÉFICIT	0,00	4%	0,00	4%	0,00	4%	0,00	6%

legenda:

- % 01 - Taxa de Crescimento = Previsão de crescimento do PIB Nacional
- % 02 - Taxa Atualização Monetária = Previsão de inflação, conforme o INPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
Anexo VI - Lei Nº 0159/2005

ANEXO VI - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Discriminação	2002	2003	%	2004	%	Evolução R\$
Operações de Crédito	0	0	--	0	--	--
Parcelamento de Dívidas	150.964,80	52.471,38	62,24%	25.316,09	51,75%	
Outras Operações	0	0	--	0	--	--
TOTAIS	150.964,80	52.471,38	62,24%	25.316,09	51,75%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Anexo VII - Nº 0159/2005

ANEXO VII - DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Discriminação	2002	% Cresc	2003	% Cresc	2004	Evolução R\$
Patrimônio Líquido do Município						
ATIVO REAL A LÍQUIDO	1.012.585,70	12,04%	1.134.487,36	2,73%	1.165.457,93	31.817,00
TOTAIS	1.012.585,70	12,04%	1.134.487,36	2,73%	1.165.457,93	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Anexo VIII - Lei Nº 0159/2005

ANEXO VIII - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2002	Aplicação	2003	Aplicação	2004	Aplicação
13.815,00	Despesas Diversas	74.288,00	Despesas Diversas	31.864,14	Despesas Diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS
Anexo IX - Lei Nº 0159/2005

ANEXO IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS

Discriminação	Previsão 2006	Risco de Redução em %	Valor da Receita Ajustada	Providência P/Compensação
Receita Tributária - Impostos	54.000,00	20%	43.200,00	Redução de Despesas Operacionais
Receita Tributária - Taxas	1.000,00	20%	800,00	Redução de Despesas Operacionais
Receita Imobiliária	0,00	5%	0,00	Redução de Despesas
Receita de Valores Mobiliários	1.000,00	5%	950,00	Redução de Despesas
Contribuição de Melhoria	0,00	5%	0,00	
Rec. De Contribuições	12.000,00	5%	11.400,00	Redução de Despesas
Outras Receitas Patrimoniais	14.000,00	5%	13.300,00	Redução de Despesas
Receita de Concessões Permissões	0,00	5%	0,00	
Receita de Serviços	4.000,00	3%	3.880,00	Redução Despesas
Receitas da Saúde	0,00	5%	0,00	Redução Despesas C/Saúde
Transf.. Constitucionais da União	4.188.000,00	5%	3.978.600,00	Redução Despesas Operacionais
Transf. de FUNDEF	775.000,00	5%	736.250,00	Redução de Despesas C/Ensino
Outras Transferências da União	19.000,00	5%	18.050,00	Redução de Despesas
Transf. Constitucionais do Estado	925.000,00	5%	878.750,00	Redução de Despesas
Outras Transferências do Estado	3.000,00	5%	2.850,00	Redução de Despesas
Transferências de Convênios	0,00	10%	0,00	Redução de Despesas
Multas e Juros de Impostos	0,00	10%	0,00	Redução de Despesas
Multas Diversas	0,00	10%	0,00	
Multas de Dívida Ativa Tributos	0,00	10%	0,00	
Indenizações e Restituições	0,00	15%	0,00	Redução de Despesas
Receita Dívida Ativa Impostos	0,00	10%	0,00	Redução de Despesas
Receitas Diversas	17.000,00	10%	15.300,00	Redução de Despesas
Operações de Crédito	0,00	100%	0,00	Redução de Despesas
Alienação de Bens	0,00	100%	0,00	Redução de Despesas
Convênios de Capital	0,00	15%	0,00	Redução de Despesas
Receita Redutora	-574.000,00	5%	-545.300,00	
TOTAIS	5.439.000,00		5.158.030,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI DE METAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2006 Anexo X - Lei N° 0159/2005

Metas	Ações de Governo
01 - Metas previstas na Lei do Plano Plurianual	- Desde que verificado a viabilidade técnica e econômica das metas, estas deverão ser cumpridas em atendimento à Lei do Plano Plurianual, sendo que aquelas relativas a exercícios anteriores e não cumpridas, deverão ser priorizadas, sempre procurando atender o princípio da continuidade administrativa. - A administração deverá concentrar esforços para que as metas a serem cumpridas obtenham financiamento externo, ou seja, serão realizadas ações com recursos de convênios estaduais e/ou federais. - A destinação de recursos próprios para execução destas metas somente serão programados para atender contrapartida em convênios e ainda deverá ser obtido Resultado Primário favorável, bem como o equilíbrio orçamentário positivo. - Promover políticas públicas voltadas ao crescimento do desenvolvimento humano, aumentando no mínimo em 10% o IDH do município em 2006. - Realizar atividades de apoio às classes menos favorecidas, em especial às comunidades rurais, com vistas a geração de renda como por exemplo fortalecendo a agricultura familiar, melhoramento das condições de comercialização de produtos agrícolas, apoio técnico a produtores e etc. - Promover a cobrança justa e correta dos Impostos Municipais, realizando em especial a cobrança do Imposto Sobre Serviços - ISS, o qual teve mudança significativa para os Municípios após a Lei Complementar Federal 116. - Realizar ações de conscientização da população, bem como criar mecanismos que visem demonstrar o retorno dos impostos municipais na vida dos munícipes. - Promover a cobrança da dívida ativa, utilizando-se de todos os recursos para que esta ocorra no âmbito administrativo, sendo ajuizado ações junto à justiça apenas após esgotamento de todas as circunstâncias. - Realizar uma revisão dos créditos tributários inscritos ou não inscritos em dívida ativa, com vistas à concessão de isenções, parcelamentos e abatimentos para aqueles que comprovadamente não tiverem condições de quitação.
02 - Promover ações básicas com vistas a reduzir a diferença entre as classes sociais da população do município;	
03 - Implementar através de ações próprias a cobrança efetiva de impostos e taxas de competência do Município, dando ênfase ao ISSQN e redução da Dívida Ativa;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI DE ORÇAMENTOS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2006 Anexo X - Lei Nº 0159/2005

04 - Promover o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, especialmente na capacitação e formação dos servidores, visando o fortalecimento do órgão e sua implantação definitiva.	- Implantar definitivamente o órgão de controle interno da Prefeitura, com apoio à execução das atividades do mesmo, em especial quanto a formação dos profissionais da área. - Realizar ações para o fortalecimento das atividades de planejamento e modernização da máquina administrativa, instalando em especial a prática da avaliação dos custos na administração pública.
05 - Realizar despesas no máximo até o limite da receita efetivamente arrecadada.	- Promover o enxugamento da máquina, reavaliar os serviços colocados à disposição da população, reduzir o tamanho da Prefeitura, visando o alcançar o pleno equilíbrio fiscal, ou seja gastar somente o que arrecadar. - Implantar sistemas que possibilitem o acompanhamento permanente em tempo real, da verdadeira execução orçamentária e financeira do Município. - Promover a conscientização da população, bem como servidores e agentes políticos sobre a real capacidade da geração de receita e execução das despesas no Município.
06 - Promover ações que visem a conscientização da população para preservação e controle do meio ambiente.	- Promover atividades relacionadas ao meio ambiente, elaborando um perfil de como o Município vem preservando seus recursos naturais. - Promover o mapeamento e identificação de reservas naturais ecológicas, implantando parcerias junto às comunidades para sua preservação e controle. - Implantar no âmbito da rede de ensino municipal, atividades voltadas a preservação e controle do meio ambiente.
07 - Implementar ações para a regularização da coleta e destinação final do lixo e esgotamento sanitário no Município.	- Observado a previsão do Plano Plurianual, deverão ser implantadas ações que visem resolver definitivamente o serviço de coleta de lixo domiciliar e destinação final dos resíduos inclusive dos esgotos sanitários. - Na obtenção de recursos de convênios estaduais e/ou federais, deverá ser priorizado aqueles cujo objeto destinam a solucionar o serviço de coleta e destinação final do lixo e esgotamento sanitário.